

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2018

Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de Professores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN.

O Município de Santa Cruz/RN, faz saber aos interessados que, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988; e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado que fará realizar, destinado a selecionar candidatas para a formação de Cadastro de Reservas, visando a contratação por tempo determinado de professores para possível complementação do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para aproveitamento, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

O processo seletivo simplificado visa a contratação de professor para Educação Infantil, Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Língua Inglesa e Educação Física.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Secretaria Municipal de Educação realizará processo seletivo simplificado, para contratações em regime de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter emergencial no período compreendido entre o prazo de validade deste processo, de acordo com o calendário escolar desta Secretaria Municipal e em virtude da excepcional necessidade da Rede Municipal de Educação.
- 1.2. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, tais como Atos, Editais e Comunicados, serão devidamente divulgados, nos diversos meios de comunicação disponíveis, desde murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura, bem como, nos blogs locais.
- 1.3. O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final da mesma, e poderá ser prorrogada por igual período, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
- 1.6. Ao inscrever-se, o candidato assegura estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.7. O resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
- 1.8. A mera classificação do candidato no Processo Simplificado não gera à administração a obrigação de contratar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.9. É reservado à esta Secretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.
- 1.10. Em caso extraordinário, quando o professor contratado para o Ensino Fundamental dos anos finais, (6º ao 9º ano) não obtiver carga horária completa de 30 horas semanais, receberá seus proventos de forma proporcional as horas trabalhadas em sala de aula.
- 1.11. Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com a Secretaria Municipal de Educação pelos candidatos, serão regidos pela Lei Municipal nº 623/2011, de 26 de dezembro de 2011.
- 1.12. Para os cargos previstos neste Edital, o candidato não poderá fazer opção pelo turno de lotação. Os aprovados serão lotados de acordo com a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN.
- 1.13. Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas serão relacionados em cadastro de reserva que poderá ser aproveitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.14. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, nos Murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos blogs e meios de comunicação local.
- 2.2 Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos Murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e da Secretaria Municipal de Educação, nos blogs e meios de comunicação local, bem como no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

- 3.1. Para as pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE), interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstas no Art. 37, Inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal nº 7.853/89.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme Anexo II e demais exigências deste Edital.
- 3.3. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
- 3.4. Conforme disposto na legislação prevista no item 4.1, fica assegurado às pessoas Portadoras de necessidades Especiais, o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para ocuparem um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas que forem sendo necessárias ao preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições do cargo.
- 3.5. De acordo com a legislação e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa Portadora de Necessidade Especial é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficiente para gerar incapacidade para o desempenho de atividade na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.
- 3.6. O candidato que se declarar Portador de Necessidade Especial (PNE), resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
- 3.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas Portadora de Necessidade Especial (PNE), se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
- 3.8. Os candidatos Portadores de Necessidade Especial, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência, no ato da inscrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.9. O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o formulário constante do ANEXO IV deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos, conforme item 16.2.
- 3.10. O candidato Portador de Necessidade Especial aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.
- 3.11. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
- a). Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, sito a rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.
 - b). Inscrever-se no período de 26/02/2018 a 02/03/2018, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO I, no **Centro Administrativo José Josias Bezerra, localizado à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, centro, Santa Cruz/RN (antigo PETI)**.
- 4.2. Comprovar o depósito bancário identificado no **Banco do Brasil, Agência 0701-3, Conta Corrente nº 35.958-0**, referente a taxa de inscrição que será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 4.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por informações e/ou preenchimento incorreto feito pelo(a) candidato(a).
- 4.4. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO VI), tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de assinar a inscrição.
- 4.5. Os eventuais erros no preenchimento referentes à documentação (CPF e RG) e data de nascimento implicará na eliminação do candidato no ato da assinatura do contrato.
- 4.6. Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações.
- 4.7. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site oficial do município, no seguinte endereço: www.santacruz.rn.gov.br para consulta e impressão.
- 4.8. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
- 4.9. Requisitos mínimos para investidura no cargo.

CARGO	REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor do Ensino Fundamental (anos iniciais)	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras - Português
Professor de Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras - Inglês
Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor de História	Licenciatura Plena em História
Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
Professor de Arte	Licenciatura Plena em Artes
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física

- 4.10. As cópias dos documentos a serem apresentados deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.
- 4.11. O candidato para ser classificado deverá obter pontuação mínima correspondente a 50 (cinquenta) pontos.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, cópia do Contrato de Prestação de Trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ex-servidor Público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data da admissão e de desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, expedida pela Instituição onde prestou serviço.

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período;
- 6.2. O prazo do que trata a cláusula 6.1 não gera para os selecionados o direito de exigir o ato de sua contratação.
- 6.3. O processo seletivo será realizado através de análise de curriculum vitae, valendo 100,00 (cem);

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 7.1 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulações) e Experiências Profissionais, constantes no Anexo II, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.
- 7.2 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital, estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.2. Os candidatos classificados serão ordenados na lista em ordem decrescente de pontuação.
- 8.3. Os candidatos classificados, serão convocados conforme a necessidade da administração, obedecendo à ordem de classificação.
- 8.4. Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão fatos de desempate, consecutivamente:
 - a) Persistindo o empate, será classificado o candidato com idade mais elevada.
 - b) Persistindo o empate, os candidatos se submeterão a entrevista.
- 8.5. Caso o candidato não compareça na data da convocação para apresentação da documentação, este será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1. O resultado Preliminar do Processo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site oficial da prefeitura de Santa Cruz/RN no seguinte endereço: www.santacruz.rn.gov.br, e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da sede da Prefeitura Municipal.
- 9.2. Os resultados não serão informados via telefone, e-mail, whatsapp, ou qualquer outra fonte que a não informada anteriormente.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, em instância única;
- 10.2. O prazo inicia-se conforme estipulado no ANEXO I;
- 10.3. O recurso deverá ser interposto em formulários próprio, disponível no site oficial da Prefeitura de Santa Cruz/RN, no seguinte endereço: www.santacruz.rn.gov.br, com observância dos seguintes itens:
 - a) Dentro do prazo estipulado no item 10.1 e ANEXO I, através do site oficial da Prefeitura de Santa Cruz/RN, no seguinte endereço: www.santacruz.rn.gov.br, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;
 - b) Não serão recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

c) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, com data definida no cronograma – ANEXO I;

d) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

10.4. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.5. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o item 09 deste edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Processo Seletivo terá seu resultado final homologado, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os itens 10 e 13 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, e de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Educação.

13.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada sua autenticidade, conforme informações prestadas no ato de inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

13.3 O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, à rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN.

13.4 O candidato aprovado e convocado, terá 02 (dois) dias úteis para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, a partir da data da publicação da convocação, para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder à convocação de outro candidato classificado.

13.5 O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato com esta secretaria poderá ter seu contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses.

13.6 Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, arcará com as despesas oriundas do deslocamento dos Contratados para o seu local de trabalho.

13.7 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação/reclassificação no final da lista de aprovados.

13.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

13.9 No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar ou declarar falsamente que tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

14. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

14.1. O candidato convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, munido de cópias autenticadas ou de cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade.

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);

e) Certificado de reservista (homens);

f) Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio;

g) PIS/Pasep;

- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Comprovante de conta corrente do mês atual;
- j) Atestado médico de aptidão para o cargo;
- k) Comprovante de Títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;
- l) Diploma frente e verso (escolaridade);

Certidões:

- a) Certidões Negativas Criminais das Justiças Estadual e Federal

- 14.2 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, que, após análise, efetuará o Contrato de trabalho por Tempo Determinado.
- 14.3. Os candidatos Portadores de necessidades Especiais, deverão, além dos documentos citados acima, **apresentar Laudo Médico**, conforme ANEXO IV.
- 14.4. O laudo médico deverá conter:
 - a) O nome e o documento de identidade do candidato;
 - b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é Portador de Necessidade Especial;
 - c) Descrever a espécie, o grau ou o nível da necessidade Especial, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID.
- 14.5. O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital, será **ELIMINADO** automaticamente do processo seletivo.

15. DA LOTAÇÃO

15.1. As atividades serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentarem déficits de profissionais, nos turnos matutino, vespertino e noturno, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados.

16. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

- 16.1. São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais da Educação:
 - a) Cumprir as determinações do presente edital;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
 - e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
 - f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
 - g) Não ser servidor efetivo do Município de Santa Cruz/RN;
 - h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
 - i) Não ter sido aposentado por invalidez;
 - j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
 - k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
 - l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública;
 - m) Não ser aposentado pelo INSS;

17. DA VALIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses a contar da data de sua homologação, publicada no Diário Oficial da FEMURN, podendo ser prorrogado por igual período.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado;

Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

Comissão do Processo Seletivo:

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

Anexo I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Etapas	Data
Inscrições (entrega de curriculum e de títulos)	26/02/2018 a 02/03/2018
Resultado da análise preliminar de currículos e classificação por títulos	08/03/2018
Resultado final	13/03/2018

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo II – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM

Prezado/a candidato/a, preencha a tabela abaixo no item – preenchimento pelo/a candidato/a, bem como no final onde tem – TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A, considerando as atividades registradas em seu currículo e que possua comprovantes.

NOME DO CANDIDATO(A) _____

CERTIFICADOS, DIPLOMAS, DECLARAÇÕES.	PONTOS	Preenchimento PELA COMISSÃO
Curso Nível Superior Graduação	10.	
Curso de especialização na área de atuação	15. máximo um curso	
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 120 horas na área que concorre	15. máximo um curso	
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 80 horas na área que concorre	7,5 (máximo 02 cursos)	
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 40 horas na área que concorre	5,0 (máximo 02 cursos)	
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 20 horas na área que concorre	2,5 (máximo 02 cursos)	
Experiência profissional específica na área de atuação	10. (máximo 03 anos)	

OBSERVAÇÃO:

O/A CANDIDATO/A QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO EQUIVALE A 100,0 (CEM) PONTOS.

TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A: _____

TOTAL DE PONTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO: _____

Santa Cruz, 22 de fevereiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

Anexo III - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO

CANDIDATO (A) _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE UTILIZADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO: _____

EDITAL A QUE SE SUBMETEU: _____

VEM REQUERER

- Marque um X no quadrinho correspondente ao seu pedido e preencha os espaços em branco

À Comissão de Seleção:

Como candidato(a) a vaga de PROFESSOR TEMPORÁRIO, da Secretaria Municipal de Educação, conforme fundamentação circunstanciada inclusa, solicito a revisão da nota atribuída a (ao):

() Análise de currículos e títulos

() Resultado Final da Seleção.

Justificativa do/a candidato(a)

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

ANEXO IV

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL
LAUDO MÉDICO – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, localizado à rua Ferreira Chaves, nº 40, centro, Santa Cruz/RN

O (a) candidato (a) _____
Documento de Identidade (RG) nº _____, CPF nº _____
Foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei.

Observação:

Local: _____ de _____ de 2018.

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico: _____

Assinatura do Candidato: _____

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro
ANEXO V

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: RES.: _____ CELULAR: _____

CPF nº _____ RG nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ Naturalidade: _____

() Candidato com deficiência? Cid-10 _____

DADOS REFERENTE AO CARGO

- () Professor(a) Pedagogo Educação Infantil
() Professor(a) Pedagogo Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano)
() Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)
() Professor de Língua Inglesa (6º ao 9º ano)
() Professor de Matemática (6º ao 9º ano)
() Professor de Ciências (6º ao 9º ano)
() Professor de História (6º ao 9º ano)
() Professor de Geografia (6º ao 9º ano)
() Professor de Arte (6º ao 9º ano)
() Professor de Educação Física (6º ao 9º ano)

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato

Assinatura do Atendente

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORARIA	DESCRIMINAÇÃO SUMÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Educação Básica Educação Infantil	Escolas Municipais	Graduação na área de atuação	30h	Exercer atividades docentes na Educação na Educação Infantil proporcionando às crianças experiências que contribuam para que desenvolvam capacidades cognitivas, como: atenção, memória, raciocínio e o bem estar em um ambiente cheio de pluralidade. Promovendo atitudes, estratégias e comportamentos que favorecem a melhor aceitação e desenvolvimento da criança no ambiente escolar, sempre de maneira afetuosa, servindo de exemplo para os mais novos. Desenvolver atividades pedagógicas inerentes à sua função na busca da aprendizagem significativa, planejamento, capacitação; Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.	R\$ 1.841,64
Professor Educação Básica Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano		Pedagogia	30h	Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 1º ao 5º ano de Ensino Fundamental; Elaborar, executar e avaliar os Planos de Ensino de sua competência, juntamente com o coordenador pedagógico; manter atualizado o diário de classe, registrar o conteúdo ministrado, a frequência dos estudantes e o resultado das avaliações; Ter autonomia didático-pedagógica do ensino, observando a proposta pedagógica e as leis em vigência, Planejar, motivar e administrar o conteúdo curricular e atividade extraordinária zelando pela aprendizagem do estudante, observando os estudantes e registrar os fatos; Ser fiel aos objetivos e propostas da escola; Utilizar estratégias adequadas, variando métodos e técnicas de ensino, em conformidade com o estudante e o conteúdo a ser ministrado; Participar de atividades pedagógicas, culturais, cívicas e educativas promovidas pela comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação; Tratar igualitariamente a todos os estudantes; Corrigir as provas e trabalhos escolares dos estudantes do segmento que está atuando, atribuindo-lhe notas específicas; Executar as tarefas pedagógicas cumprindo os prazos fixados pela Direção da Escola, para a entrega dos documentos à Secretaria: Cumprir os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos, Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.	R\$ 1.841,64
Professor Educação Básica Ensino	Escolas Municipais	Graduação na área de atuação	30h	Exercer atividades docentes no ensino fundamental (6º ao 9º ano,) contribuindo para que os educandos compreendam o ambiente natural e social, do sistema político ,numéricos da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade. Mediar o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e nos conhecimentos que constituem os componentes curriculares obrigatórios. Elaborar planos de curso e de aula	R\$ 1.841,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fundamental do 6º ao 9º ano				específicos para área de conhecimento a que foi selecionado(a), selecionando material didático, elaborando, aplicando e corrigindo instrumentos de avaliação visando assegurar a formação integral do educando, consequentemente oferecendo um atendimento de qualidade a ele, à sua família e à comunidade; Desenvolver atividades pedagógicas inerentes à sua função na busca da aprendizagem significativa, planejamento, capacitação, pesquisa e orientação pedagógica em Instituições Educacionais. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.	
--------------------------------	--	--	--	---	--

Santa Cruz, 22 de fevereiro de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro